



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 063/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: PROCESSO FISC. Nº 2023/000893

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, considerando das atribuições que lhe são conferidas em seu Regimento Interno, delibera:

AUTUADO (A): ESCRITÓRIO CONTÁBIL RENASCER LTDA - CAD PR-001419/O, da cidade de CASCAVEL/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e cc súmula CFC nº 14.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis, o funcionário OSVALDIR CARDOSO DE SÁ – CPF XXX.600.XXX-97, sem registro profissional no CRCPR e os funcionários ELIEZEU BIAVA – CPF XXX.810.XXX-91, SANDRA DA SILVA VALDIVINO – CPF XXX.444.XXX-04, FERNANDA PRADO PEREIRA – CPF XXX.235.XXX-82 e RODRIGO OTAVIO LIMA DE MAIA – CPF XXX.882.XXX-88, sem possuir a devida formação profissional.

DECISÃO: Por unanimidade, com suspeição declarada por motivo de foro íntimo do Conselheiro Claudio Luiz Brunetto, nos termos do artigo 22 da Res. CFC 1603/20, foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a): **(Fato 1)** Pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.074,00 (mil e setenta e quatro reais), acrescida de 4/10 (quatro décimos), perfazendo o total de R\$ 1.503,60 (mil quinhentos e três reais e sessenta centavos), com base legal prevista no artigo 27, letra “b”, do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra “a”, artigo 57, § 2º inciso II, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22

RELATOR (A): ALBERTO BARBOSA

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada nesta data - **ATA Nº 2024/001404.**

Contador **Everson Luiz Breda Carlin**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 30/08/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0469805** e o código CRC **50A12B80**.

Referência: Processo nº 9079623110000646.000006/2024-27

SEI nº 0469805